

**LEI MUNICIPAL Nº 3376**  
**PROJETO DE LEI Nº 3593**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de março do corrente ano, reajuste de vencimento de 4,16% (quatro, dezesseis por cento), a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais nºs 2.987/02, 2.988/02, 3.292/06 e 3.294/06.

**Art. 2º** - O reajuste mencionado no artigo anterior, se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, agentes políticos, aposentados e pensionistas.

**Art. 3º** - O reajuste mencionado no artigo 1º, desta lei também se aplica sobre os valores pagos a título de gratificação por tempo de serviço.

**Art. 4º** - Nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.184/05, fica reajustado em 3,07% (três, zero sete por cento) o valor do auxílio alimentação.

**Art. 5º** - Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de março de 2007.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**